



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

REH Nº 377/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.  
SESSÃO Nº 28/2022

**Estação Rodoviária. Homologação do Contrato de Concessão da Estação Rodoviária do Município de Panambi/RS.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido nos expedientes SEI 000757-39.00/19-9 e PROA 19/0435-0017448-0;

**Considerando** que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais se aplicam exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Contrato de Concessão nº AJ/CC/004/21, firmado entre o DAER e a empresa Kurz e Leal Ltda., para a exploração dos serviços de Estação Rodoviária de 2ª categoria na localidade de Panambi/RS.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 12 de julho de 2022.*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 12/07/2022, às 14:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 12/07/2022, às 14:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 12/07/2022, às 14:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 12/07/2022, às 14:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0348150** e o código CRC **F5367762**.

---

000757-39.00/19-9

0348150v2A

**A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes ou entes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.**